



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI N.º 4283/16, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autógrafo 27/16 – de 23/02/16
Projeto de lei n.º 23/16 – de 12/02/2016.
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 17.500,00, (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
350.08.244.0031.2.051.3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 17.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 17.500,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelo FEAS, através do programa de Proteção Social Básica.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 24 de Fevereiro 2016.


CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal